



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NOS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, PORANGATU, CATALÃO, CRISTALINA, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E BELA VISTA DE GOIÁS, QUE ENTRE SE CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **CONSTRUBRAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 94/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181- 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **CONSTRUBRAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.359.049/0001-69, estabelecida na Q Setor Sul, AC 104, Conjunto A, Lote 17, Loja 01, Santa Maria do Norte, Brasília-DF, CEP: 72.504-100, neste ato representada por **BISMARQUE LOPES VARÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 00439463003, expedida pela Detran-DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 904.522.911-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nos edifícios que abrigam os Cartórios Eleitorais de São Luís de Montes Belos, Porangatu, Catalão, Cristalina, Águas Lindas de Goiás e Bela Vista de Goiás, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato TRE-GO nº 94/2020, bem como alterar o valor contratual em consequência da sua prorrogação por 24 (vinte e quatro meses).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 94/2020 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia **12/01/2022**,

com vigência até **12/01/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Por força do presente Termo Aditivo, com a prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses, a cláusula quinta do contrato passará a seguinte redação:

Pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais/insumos, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor global estimado de R\$ 423.697,46 (quatrocentos e vinte e três mil seiscientos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)**, referente aos seguintes Municípios:

LOCALIDADES	Valor mensal	Valor da hora adicional	Valor anual estimado (mensal + horas adicionais = 104 horas)	Valor global estimado por 24 (vinte e quatro) meses
São Luís de Montes Belos	R\$ 2.271,06	R\$ 1.574,60	R\$ 28.827,28	R\$ 57.654,56
Porangatu	R\$ 2.331,46	R\$ 1.616,48	R\$ 29.594,06	R\$ 59.188,12
Catalão	R\$ 3.400,61	R\$ 2.357,76	R\$ 43.165,12	R\$ 86.330,24
Cristalina	R\$ 2.241,03	R\$ 1.553,78	R\$ 28.446,18	R\$ 56.892,36
Águas Lindas de Goiás	R\$ 3.395,50	R\$ 2.354,22	R\$ 43.100,27	R\$ 86.200,54
Bela Vista de Goiás	R\$ 3.050,09	R\$ 2.114,73	R\$ 38.715,82	R\$ 77.431,64
Valor global estimado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses			R\$ 423.697,46	

§ 1º Em períodos eleitorais, revisão do eleitorado, fechamento do cadastro e eventos excepcionais poderão ser solicitados horas adicionais de serviço, limitado a **104 (cento e quatro) horas anuais** por município. O cálculo da hora adicional deverá ser realizado com base na fórmula abaixo:

HA = VML/CHM, onde:

HA - Horas Adicionais

VML - Valor Mensal por Localidade

CHM - Carga Horária Mensal - que corresponde a 150 horas.

§ 2º O valor total global é meramente estimativo, uma vez que nesta está incluso o serviço (hora) adicional, que ocorrerá de acordo com a demanda necessária.

§ 3º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 94/2020, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), compromissadas pela Nota de Empenho nº 2021NE000217, devidamente reforçada.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito à solicitação de repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo anexada ao Processo SEI nº 21.0.000006582-7.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

BISMARQUE LOPES VARÃO
CONSTRUBRAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 15/09/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BISMARQUE LOPES VARÃO, Usuário Externo**, em 21/09/2021, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0150434** e o código CRC **80F07E7C**.